



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 2.277, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Promove alterações na Lei Municipal nº 1.824/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.824, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.4º. (...)

(...)

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS e CREAS, em uma atuação articulada e integrada com o Conselho Tutelar, providenciará o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vista à permanência temporária sob a guarda da família guardiã.

Art. 10 – A família habilitada a participar do programa de guarda subsidiada receberá mensalmente, além do acompanhamento técnico já mencionado, o valor referente à R\$800,00 (oitocentos reais), atualizados anualmente pelo índice IPCA.

Parágrafo Único: Tratando-se de criança ou adolescente portador de necessidades especiais, o valor será acrescido de vinte por cento.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE MARÇO DE 2026

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal